



## TERMO DE DELIBERAÇÃO

**Referência: Processo Administrativo n.º 074/2018- Pregão Presencial n.º 031/2018**

**Assunto: Pedido de Impugnação**

Trata-se do pedido de impugnação interposto pela empresa **LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, CNPJ 09.003.066/0001-10, considerando os despachos e elementos constantes dos presentes autos, em especial as informações prestadas pelo Pregoeiro e pelo Diretor de Saúde, verifica-se que os itens aduzidos pela impugnante merecem adequações, porém, por todo o exposto nas razões de indeferimento de alguns dos tópicos atacados, os mesmos merecem ser mantidos. Portanto **DEFIRO PARCIALMENTE** as justificativas apresentadas pela empresa em epigrafe.

Defiro o item:

*“b) Ausência de informações imprescindíveis para elaboração de proposta, dentre elas a omissão quanto ao ano e modelo do veículo a ser fornecido; quilometragem média estimada para percurso de cada veículo e as especificações das ambulâncias a serem fornecidas.”*

Indefiro os itens:

*“a) Ausência de exigência aptas a comprovar a capacidade econômica-financeira da contratada para execução do objeto contratado. Que a administração deixou de exigir a apresentação de balanço patrimonial apto a demonstrar a saúde financeira da empresa. Que tal exigência, encontra-se no artigo 31 da Lei Geral de Licitações.*

*“c) Exiguidade do prazo para início da prestação de serviços. Alega que o prazo de 7 dias corridos para entrega do veículo ambulância não é suficiente, haja vista que a contratada terá que adquirir o veículo e encaminhá-lo para empresa transformadora para execução das adaptações necessárias.*

Notifique-se o impugnante.

Nazaré Paulista, 22 de outubro de 2.018.

  
**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
**Prefeito**